



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 966/GAB/PMMN/2019
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – LEGISLATIVO

01.0310001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 03

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

01.01.00 – LEGISLATIVO

01.0310001.1001– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 01

R\$ 15.000,00 (Quinze e Mil Reais)

01.01.00 – LEGISLATIVO

01.0310001.1002– AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 02

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
No Jornal em 25/11/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Monte Negro-RO, 25 de Novembro de 2019.

Katia da Silva Augustinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município